INDICAÇÃO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Sugere providências para regulamentar a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barro Alto:

Pela presente indicação buscamos sugerir e solicitar deste Respeitável Poder Executivo do Município de Barro Alto que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de implementar as medidas imprescindíveis para regulamentar a capacitação de profissionais da educação deste Município, objetivando a realização dos primeiros socorros, nas escolas públicas e privadas, por meio de atividades educativas sobre a prevenção, avaliação e condutas em situações de emergência.

O preparo inadequado sobre como proceder diante um acidente e os agravos que podem ser ocasionados – os quais, em regra, envolvem atitudes simples relacionadas à prática de primeiros socorros – transforma situações contornáveis em potencialmente danosas e até fatais.

A conscientização da sociedade sobre a importância do treinamento em primeiros socorros provocou a vindoura aprovação da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, a qual preceitua que estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e privada, por meio dos respectivos sistemas de ensino, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

O art. 6°, da Lei nº 13.722, de 2018, é diretivo ao consignar que "o Poder Executivo **definirá em regulamento** os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei".

Ante a premência de se regulamentar relevante legislação, apresentamos esta Indicação, com o intuito de, respeitosamente, pleitear a regulamentação da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Pelo exposto, ao tempo que saudamos Vossa Excelência, com o devido respeito, encaminhamos em anexo minuta do texto que poderá ser utilizado para regulamentação da Lei Federal nº 13.722/2018, ao tempo em que sugerimos que a referida regulamentação seja levada a cabo através de Decreto deste Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2024

ALMI LOURENÇO DOS SANTOS

VEREADOR

Joseph A